



Anexo III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Busca de melhor proposta para contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA/MG para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria na área de engenharia de segurança do trabalho, visando o atendimento de demandas administrativas do SAAE de Sabinópolis.

2. JUSTIFICATIVA

O SAAE de Sabinópolis, Autarquia municipal responsável exclusivo pela captação, tratamento e distribuição de água no município de Sabinópolis, Distritos de Euxenita e Quilombo e comunidades rurais de Ribeirão de Areia e Córrego Mestre, e recolhimento e escoamento de esgoto, conta com aproximadamente 50 servidores que realizam serviços operacionais, tático e administrativo.

As atividades desenvolvidas pela autarquia envolvem riscos operacionais, como manuseio de produtos químicos, operação de máquinas, serviços em locais insalubres, espaços confinados e manutenção de sistemas elétricos e hidráulicos, tornando-se indispensável contar com suporte técnico especializado para garantir condições adequadas de trabalho, reduzir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, além de promover a integridade física dos colaboradores.

Diante da necessidade de assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional, conforme determina a legislação trabalhista vigente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho para possibilitar ao SAAE estruturar, implementar e acompanhar programas obrigatórios, tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, PGR e treinamentos específicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando conformidade legal e evitando passivos trabalhistas e administrativos.



Assim, a contratação configura-se como medida estratégica para a preservação da saúde e segurança dos servidores, a melhoria contínua do ambiente laboral e a manutenção da regularidade institucional da autarquia.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade da presente contratação será de 12 meses à partir da assinatura do contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Por se tratar de DISPENSA ELETRÔNICA na qual busca-se uma proposta mais vantajosa, os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superiores à menor proposta recebida pela administração na etapa de cotações.

4.2. A descrição para o fornecimento dos itens encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SABINÓPOLIS, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e gerenciamento do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (PGR) para cada secretaria e setores da prefeitura, de acordo com a nova portaria NR-09, portaria seprt n. 6.730 de 09 de março de 2020, incluindo todas as avaliações quantitativas que se fizerem necessárias de acordo com o levantamento de risco.• Elaboração, implementação e gerenciamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) para cada secretaria e setores da prefeitura, de acordo com a nova NR-07, portaria SEPRT n. 6.730 de 09 de março de 2020.• Elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT/ laudo	MÊS	12



	<p>preventivo) de acordo com os cargos e funções para cada secretaria e setores da prefeitura, em cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a lei nº8. 213/91, o decreto nº. 3048/99 regulamento da previdência social e instrumental normativa INSS/PRES Nº. 77/2015 e 128/2022.</p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de PPP perfil Profissiografico Previdenciário (sempre que necessário para qualquer servidor).• Transmissão de arquivos do ESOCIAL relativos aos dados de segurança e saúde do trabalhador (SST) conforme prazos e exigências legais dos eventos e tabelas de segurança e saúde do trabalho.• Treinamento de utilização de EPI.• Visita técnica para verificação do cumprimento das atribuições das CIPA.• Treinamento designado da CIPA.• Treinamento 1º socorros.	
--	--	--

5. DAS CONDIÇÕES

- 5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 meses a contar do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os serviços serão realizados na sede do SAAE na Rua José Maia, nº 01, Vila Isa e na Estação de Tratamento de Água, na Rua Joval de Pinho, Sn, Centro.
- 5.3. É indispensável que a contratada possua em seu quadro funcional no mínimo um profissional habilitado e registrado no CREA ou CFT, conforme a área de atuação (Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho).
- 5.4. É indispensável a observância das Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, da CLT e de normas técnicas correlatas (ABNT, ANVISA, etc.).
- 5.5. A atuação da Contratada se constituirá de elaboração, implantação e acompanhamento de programas obrigatórios, como Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (em conjunto com médico do trabalho) – PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, entre outros.

- 5.6.** A Contatada deverá implementar treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-33, NR-35, objetivando desenvolver a cultura de capacitação, prevenção de acidentes e conformidade legal, visando capacitar os trabalhadores para desempenharem suas funções com segurança, atendendo às exigências legais das Normas Regulamentadoras, evitando sanções ao órgão e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.
- 5.7.** A Contratada deverá realizar análises de riscos das atividades do SAAE, como manutenção elétrica, serviços em altura ou em locais insalubres, espaços confinados, manuseio de produtos químicos, entre outros, visando antecipar, reconhecer, avaliar e controlar os perigos, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e em conformidade com a legislação.
- 5.8.** Proceder com o acompanhamento e orientação contínua sobre medidas de prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional.
- 5.9.** Dar suporte em fiscalizações e auditorias dos órgãos de controle trabalhista e previdenciário.
- 5.10.** Identificar perigos existentes nas atividades (elétricos, químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), avaliar a probabilidade e a gravidade de ocorrências indesejadas, como acidentes ou doenças ocupacionais e definir medidas preventivas e corretivas que elimine ou reduza riscos antes que gerem consequências.
- 5.11.** Orientar a Autarquia na adoção de EPIs e EPCs adequados, conforme cada tipo de atividade.
- 5.12.** Promover a melhoria contínua das condições de trabalho, aumentando a eficiência operacional e a proteção dos colaboradores.
- 5.13.** Atender às exigências legais das Normas Regulamentadoras (NRs) e reduzir riscos de autuações ou penalidades.
- 5.14.** Ter disponibilidade para realizar no mínimo uma visita técnica quinzenal à sede do SAAE para acompanhamento in loco das ocorrências e orientações pontuais.



- 5.15.** Elaborar e apresentar periodicamente relatórios detalhados sobre a execução dos serviços contratados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade, não sendo necessário o registro/inscrição em ambos cumulativamente.

- 6.2.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de elaboração de PGR, LTIP E LTCAT, nos termos exigidos na presente licitação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo período mínimo de 1(um) ano, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

- 6.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- 6.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

- 6.2.3.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre.

- 6.3.** Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- 6.3.1.** Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no CREA\CAU;



6.3.2. Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina. Devendo ainda ser apresentado o registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

6.3.3. Portador de certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, em nível Técnico, com registro no CREA, CFT ou MTE.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. Por se tratar da modalidade dispensa eletrônica de licitação, a cotação obtida na fase interna do processo no valor unitário de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos reais) é proposta válida como lance, sendo necessário que a licitante interessada cubra tal oferta para vencer o processo em tela, caso contrário a proponente da fase interna será adjudicatária do processo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.39.00 – Ficha 623

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2.** Prestar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5.** Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 11.1.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 11.1.9.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 11.1.10. Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 11.1.11. Sujectar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas;
- 11.1.12. Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- 11.1.13. Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência;
- 11.1.14. A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços na Rua José Maia, nº 1, Bairro Vila Isa - Sabinópolis/Minas Gerais - CEP 39.750-000.
- 11.1.15. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.
- 11.1.16. Executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional;
- 11.1.17. Realizar visita técnica quinzenal de 07 horas e atendimento remoto durante o período comercial no decorrer do contrato, garantindo suporte contínuo e acompanhamento das demandas do município.
- 11.1.18. A CONTRATANTE poderá rejeitar, em qualquer hipótese, o serviço realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer os serviços até que se atendam as exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



- 12.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do objeto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.
- 12.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.
- 12.6. À critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 12.7. O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - 12.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
 - 12.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
 - 12.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
 - 12.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - 12.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
 - 12.7.6. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis(MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4. As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. A forma de contratação do presente objeto será por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 75,



**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34**

inciso II). O critério de julgamento será o de menor preço unitário nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Sabinópolis, 18 de setembro de 2025.

ZAQUEU BATISTA RIBEIRO

Chefe do setor de Almoxarifado, Compras,
Transporte e Patrimônio

SAAE de Sabinópolis

MARCELO MIRANDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação
SAAE de Sabinópolis